



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, preparo e aplicação de película de controle solar para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, preparo e aplicação (instalação) de película de proteção solar para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Objeto:

- Aquisição e aplicação (instalação) de película de proteção solar, a ser instalada no 5º (quinto) e 6º (sexto) andar do Edifício Palácio de Prata, localizado em Goiânia, Goiás.

3. Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	50857	Aquisição, instalação e aplicação de película de proteção solar, cor fumê escuro, com a propriedade de controlar a propagação de 60%(sessenta por cento) de claridade, 40% (quarenta por cento) de calor e 99%(noventa e nove por cento) de raios ultravioleta.	M ²	152

4. Custo estimado:

LOTE ÚNICO

Descrição do item	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	M ²	152	41,00	6.232,00

5. Justificativa da necessidade:

- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o Edifício Palácio de Prata, unidade onde estão instalados órgãos do Governo Estadual, disponha de uma película que forneça proteção e bem-estar aos servidores que ali desempenham suas atividades e também proteja os equipamentos daquelas unidades, promovendo a boa manutenção dos trabalhos e concedendo adequadas condições para a realização das funções precípuas.

6. Da contratante:

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega e execução do objeto deste contrato;
- Analisar a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, emitindo parecer e podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

- Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

7. Da contratada:

- Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- Fornecer e submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a entrega do serviço, planilha de custos detalhada;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;
- Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O produto adquirido deverá ser instalado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no 5º(quinto) e 6º(sesto) andar do Edifício Palácio de Prata, localizada

na rua 5 (cinco), número 833 (oitocentos e trinta e três), Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2012.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente